ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 658/98 De, 17 de Fevereiro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR 04 (QUATRO) VAGAS, EM SEU QUADRO FUNCIONAL PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS NO TRANSPORTE COLETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 04 (quatro) vagas em seu quadro funcional permanente para contratação de motoristas para o transporte coletivo com habilitação D ou E .

Art. 2.º - O vencimento percebido pelo servidor será de R$-550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais) mensais.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal